



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

### **CONTRATO Nº 46/2013**

Contrato que entre si celebram: de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e, de outro lado a empresa **CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULOS NACIONAL LTDA**, estabelecida na Rua Uirapuru, 987, Centro, na cidade de Arapongas, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.398.875/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Sidney Takeo Miyamoto, portador da carteira de identidade nº 6559650-4 e do CPF nº 024.739.109-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otavio Mareze, 090, Jardim Merengazo na cidade de Apucarana, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de um veículo 0KM com no mínimo: motor 1.0 8v flex, 4 (quatro) portas, de cor branca para a secretaria municipal de saúde de Rio Bom**, objeto do anexo I do edital - Termo de Referencia, Item 1 do Pregão 30/2013 e da proposta da contratada.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Pregão 30/2013 e seus anexos.

**2.1.2.** Proposta da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

**3.1.** O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura do certame.

#### **CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

**4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais)**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**4.2.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

05.05.10.301.0014.2.022.4.4.90.52            F.R.: 303            Desp. 744

### **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**

CNPJ Nº: 75.771.212/0001-71

ENDEREÇO: Av. Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom – Paraná

**5.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da empresa vencedora.

### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

**6.2** O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de 30 dias, após a entrega do objeto;

**6.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do certame;

**7.2.** Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

**7.3.** Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

**7.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**7.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

### **CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1.** O prazo de garantia de fabricação é de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

### **CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá vigência até o dia **15 de Julho de 2014**.

### **CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1-** Advertência;

**10.1.2-** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

**10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 15 de julho de 2013.

**Moisés José de Andrade**  
**Prefeito do Municipal de Rio Bom**  
**Contratante**

**Sidney Takeo Miyamoto**  
**Representante da Empresa**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Assin.** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Assin.** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_